

João Monlevade, 28 de Março de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 41/2022

Município: Catas Altas/MG

Assunto: Parecer Indenização- pagamento de procedimento sem contrato com fornecedor.

Fornecedor: Clinica Radiológica Davi Rezende Ltda

Procedimento: Paaf Glândula Salivar(Glândula Submandibular)

Paciente : Conceição de Magalhães Cota

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Clinica Radiológica Davi Rezende Ltda, para a paciente mencionada acima.

Consta na guia de encaminhamento do Município o pedido do exame Paaf da Cervical Guiada por Ultrassom(Unilateral), entretanto no pedido médico consta Paaf Glândula Salivar, a paciente realizou o procedimento conforme o pedido médico, visando a necessidade e bem estar da mesma.

Tendo em vista que, o contrato firmado com o fornecedor não contempla Paaf Glândula Salivar apenas o exame TC de Paaf da Cervical Guiada por Ultrassom (unilateral), ou seja, o procedimento realizado não tem cláusula contratual específica, o mesmo deverá ser pago por meio de indenização.

Insta salientar que, o enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei e a ausência de cláusula contratual que prevê o procedimento, não exime a Administração Publica de pagar pelos serviços prestados a mesma.

Como parâmetro de valor para pagamento do procedimento de Paaf Glândula Salivar foi realizados dois orçamentos (documentos anexos) em clínicas que realizam tal procedimento. Não foi possível realizar o 3º Orçamento diante a ausência de clínicas na região que realizem o procedimento.

Mediante análise de documentação e PARECER JURÍDICO anexo, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento **de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) por meio de indenização, utilizando como parâmetro o orçamento de menor valor apurado por este Consórcio.**

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG